

## ATA N.º 1 DO JÚRI

### (Definição dos métodos e critérios de seleção)

#### **PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU- CHEFE DE DIVISÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO/UNIDADE ORGÂNICA – UNIDADE DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS DESPORTIVOS E ASSOCIATIVISMO**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, em reunião realizada por videoconferência, pelas dez horas, reuniram-se, António Miguel Perdigoto Girão, Chefe da Divisão Administrativa do Município de São Pedro do Sul, na qualidade de Presidente do Júri, Ana Cristina Albuquerque Ferreira de Jesus Botelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Penalva do Castelo e Sílvia Laura da Fonseca Amaral Marques, na qualidade de vogais, os quais constituem o júri do procedimento concursal supra referido, a fim de estabelecerem os critérios de avaliação do procedimento concursal em epígrafe.-----

Em cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão executivo e deliberativo adotadas em sua reunião e sessão realizada em 20/04/2026 e 28/04/2026 respetivamente, procedeu-se à abertura do procedimento concursal nos termos do disposto no art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e ainda alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação. Foram estabelecidos os seguintes métodos de seleção a aplicar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, atendendo aos seguintes critérios:

- Avaliação Curricular (35%) e Entrevista Pública (65%), recaindo a seleção no candidato(a) que, em sede de apreciação curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para desempenhar o cargo, conforme previsto no n.º 1 e 6 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

1- Avaliação Curricular (AC): - visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo e documentos comprovativos. O resultado da avaliação curricular resultará da ponderação da seguinte forma: Habilitação Académica (30%); Formação Profissional (30%); Experiência Profissional (40%).

1.1- Habilitação Académica (HA): onde se pondera a titularidade de grau académico. Apenas será considerada a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, com avaliação nos seguintes termos: Licenciatura ou licenciatura com Mestrado Integrado - 16,00 valores; Mestrado - 18,00 valores; Doutoramento - 20,00 valores.

1.2- Formação Profissional (FP): onde se pondera as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer (diretamente relacionadas com a área funcional e competências do cargo a prover).

As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que no respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

- A avaliação da formação profissional, será efetuada nos seguintes termos:

Entre 0 e 50 horas de formação - 4,00 valores;

Entre 51 e 100 horas de formação - 8,00 valores;

Entre 101 e 200 horas de formação - 12,00 valores;

Entre 201 e 300 horas de formação - 16,00 valores;

Entre 301 e 400 horas de formação - 18,00 valores;

Mais de 400 horas de formação – 20 valores

1.3- Experiência Profissional (EP): onde se pondera o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover.

Será ponderado o desempenho de funções na área e ainda em cargo de direção, devidamente comprovado, da seguinte forma:

Entre 4 e 8 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 12,00 valores;

Mais de 8 e até 16 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 14,00 valores;

Mais de 16 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 16,00 valores;

Acresce à experiência profissional o desempenho de cargos de direção na área de atividade onde se insere o posto de trabalho a ocupar, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura:

Até 1 ano de experiência profissional em cargo de direção - 1,00 valores;

Mais de 1 e até 3 anos de experiência profissional em cargo de direção - 2,00 valores;

Mais de 3 e até 6 anos de experiência profissional em cargo de direção - 3,00 valores;

Mais de 6 anos de experiência profissional em cargo de direção - 4,00 valores;

Na classificação curricular adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC= HA \times 0,30 + FP \times 0,30 + EP \times 0,40$$

2 - Entrevista Pública (EP), classificada de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado quem obtiver classificação final inferior a 9,5 valores.

Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, serão apreciados os seguintes fatores:

- Capacidade de liderança
- Domínio e conhecimentos específicos das matérias e legislação aplicáveis referentes às competências da Unidade de Equipamentos, Eventos Desportivos e Associativismo
- Capacidade de planeamento e organização
- Capacidade de expressão e compreensão verbal

A avaliação será feita da seguinte forma, relativamente a cada um dos fatores:

- Não favorável — 1 valor;
- Favorável com reservas — 2 valores;
- Favorável — 3 valores;
- Bastante favorável — 4 valores;
- Preferencialmente favorável — 5 valores.

### 3- Classificação final

Na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 35\% + EP \times 65\%$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

Os(as) candidatos(as) que não compareçam à Entrevista Pública, consideram-se automaticamente excluídos(as).

Em caso de igualdade de valoração final, entre candidatos(as), o desempate será efetuado, tendo em consideração:

- Em primeiro lugar, a classificação obtida no primeiro método de seleção;
- Subsistindo o empate, pela classificação obtida no segundo método de seleção.

E, por não haver lugar a audiência de interessados, nos termos do n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22/12, que altera a Lei n.º 2/2004, de 15/01, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, na sua atual redação.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade.

O Júri,

O Presidente

ANTÓNIO MIGUEL  
PERDIGOTO  
GIRÃO

Assinado de forma digital por ANTONIO MIGUEL PERDIGOTO GIRÃO  
Dados: 2026.05.22 12:32:33 +01'00'

A Vogal

ANA CRISTINA  
ALBUQUERQUE  
FERREIRA DE JESUS  
BOTELHO

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA ALBUQUERQUE FERREIRA DE JESUS BOTELHO  
Dados: 2026.05.22 14:40:54 +01'00'

A Vogal

[Assinatura  
Qualificada]  
Sílvia Laura da  
Fonseca Amaral  
Marques

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Sílvia Laura da Fonseca Amaral Marques  
Dados: 2026.05.22 15:57:27 +01'00'